PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 PROTOCOLO 1219/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022

- **1.** Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61.756 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **FGS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.988.022/0001-47, com endereço na Rua: XV de Novembro, 7143, Vila Nova, em Joinville/SC, CEP: 89237-003, fone/fax: (47) 98843-8652, e-mail fgscomercialjlle@gmail.com neste ato representada por Fernanda Guilherme Seiler, inscrito no CPF sob nº 074.649.359-26.
- 1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 15 de junho de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto Registro de preços para eventual aquisição de extintores de incêndio (novos, recargas e retestes), materiais para manutenção de extintores e hidrantes e placas de sinalização para prevenção de incêndios, em atendimento as Secretarias Municipais.
- 1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.
- 1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 9.197,75 (nove mil e cento e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.
- 1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do edital retro mencionado
- 2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no edital do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 057/2022.**
- **3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**: O objeto deste PREGÃO será entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho, na sede da Secretaria solicitante, no horário compreendido entre 08:00 e 11:00 e das 13:00 às 16:00:

1

- 3.1 Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.
- 3.2. Os bens serão recebidos:
- 3.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 3.2.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseguente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 3.2.4 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.2.5 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4. A Contratada obriga-se a:

- 4.1 Efetuar a prestação de serviços nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;
- 4.1.1 Fornecer os produtos na mesma especificação, de acordo com as apresentadas na proposta de preço e/ou amostra;
- 4.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 4.1.3 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na proposta;
- 4.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

4.2. A Contratante obriga-se a:

- 4.2.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 4.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materias, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 4.2.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações;
- 4.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade recebida provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 4.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.2.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL		
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Sheila Fuerst		
Secretaria de Administração e Finanças	Marcia Zigovski		
Secretaria de Educação	Daiane dos Santos		
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Eneliz de F. Anton Buba		
Secretaria de Saúde	Jhonn Lenonn Vaz		
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Cleiton das Neves		
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Ana Cássia		
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Guilherme Cruz		

- 5.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.
- 6.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.
- 6.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.
- 7. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais INSS, de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: <u>licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br</u> - Fone (41) 3632-1136



- 7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).
- 8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.
- 8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- 8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.
- 9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Secretaria
002.001.04.122.0002.2003/3390300400/3390302400/3390304400/ 4490522400	Secretaria Municipal de Governo
03.001.04.122.0003.20043390300400/3390304400/3390304400/44 90522400	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04.001.04.121.0004.2007- 3390300400/3390304400/4490522400	Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
05.001.15.452.0005 -2010-3390300400/3390304400/4490522400	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários
06.001.23.691.0007.2014 -3390300400/3390304400/4490522400	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
07.002.20.606.0008-2017-3390300400/3390304400/4490522400	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.12.361.0009.2020 - 339030400/3390304400/4490522400	Secretaria Municipal de Educação
09.001.13.392.0010.2024 - 3390300400/3390304400/4490522400	Secretaria Municipal de

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: <u>licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br</u> - Fone (41) 3632-1136

4

09.002.27.812.0011.2025 - 339030400/3390304400/4490522400	Esporte, Cultura e Lazer
10.001.08.243.0013.2027-3390300400/3390304400/4490522400	Secretaria Municipal de
10.001.08.244.0012.2028 - 3390300400/3390304400/4490522400	Assistência Social e Defesa Civil
10.002.06.182.0012.2030-3390300400/3390304400/4490522400	
11.001.10.301.0014.2034-3390300400/3390304400/4490522400	Secretaria Municipal de Saúde

- 11. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- I. Advertência.
- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:
- II. Multa, nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.
- III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

5

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.
- 11.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.
- I pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- 11.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 11.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 11.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.
- 11.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- 12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 13. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

- 13.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 14. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022.
- 15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 17. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Maicon Grosskopf	FGS COMERCIAL LTDA
Prefeito	Detentor da Ata de Registro de Preços
Órgão Gerenciador	
Calebe França Costa	Claudemir José de Andrade
Procuradoria Jurídica	Secretário Municipal de Administração
OAB/PR 61.756	Decreto nº 02/2021
Testemunhas:	
Nome: Guilherme da Cruz	Assinatura:
Nome: Nathalia Aoana Melenek	Assinatura:



Prefeitura Municipal de Piên - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 57/2022

Página:1

Item Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca M	lodelo Preço Unitário	Preço Total Se
Fornecedor: 30739-4 FGS COMERCIAL LTDA Email: fgscomercialjlle@gmail.com Representante: 30741-6 DIMITRIA TAINA DOS SANTOS VICARI	CNPJ: 39.988.022/0001-47	Telefone: 4734390086	Status:	Habilitado			9.197,75
Lote 019 - Lote 019							552,00
001 18609 EXTINTOR PQSP - 1 KG ABC COMPLETO		UN	8,00	Classificado	EXTANG EXTINTOR	69,00	552,00 *
Lote 020 - Lote 020							2.355,00
001 11790 EXTINTOR PQSP 4 KG - ABC - COMPLETO		UN	15,00	Classificado	PREVIFIRE EXTINTOR	157,00	2.355,00 *
Lote 022 - Lote 022							1.550,00
001 11791 EXTINTOR PQSP 6 KG - ABC - COMPLETO		UN	10,00	Classificado	PREVIFIRE EXTINTOR	155,00	1.550,00 *
Lote 029 - Lote 029							425,00
001 24312 Placa em PVC antichamas, dimensões 15x20cm, espessura 1mm,		UN	50,00	Classificado	IMPREFIX PLACA	8,50	425,00 *
com adesivo fotoluminescente, para SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, conforme NF	PT20 – Corpo de Bombeiros do I	PR (instaladas no local).					
Lote 030 - Lote 030							850,00
001 24313 Placa em PVC antichamas, dimensões 15x20cm, espessura 1mm, com adesivo fotoluminescente, para SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES, conforme NP	T20 – Corpo de Bombeiros do P	UN R (instaladas no local).	100,00	Classificado	IMPREFIX PLACA	8,50	850,00 *
Lote 031 - Lote 031							646,50
001 24314 Joelho Galv. 3", 90° Material GALVANIZADO/HIDRANTE		PÇ	5,00	Classificado	TUPY ACESSORIO	129,30	646,50 *
Lote 033 - Lote 033							598,25
001 24316 Joelho Galv. 90° 2.1/2", Material GALVANIZADO/HIDRANTE		PÇ 6/A	5,00	Classificado	TUPY ACESSORIO	119,65	598,25 *
Lote 034 - Lote 034							395,00
001 24317 Luva Galv. 2.1/2", Material GALVANIZADO/HIDRANTE		PÇ	5,00	Classificado	TUPY ACESSORIO	79,00	395,00 *
Lote 056 - Lote 056							1.700,00
001 24339 Mang. Incêndio 1 .1/2"x15m tipo 2 - SUPERFLEX,		UN	5,00	Classificado	SEGURIMAX ACESSORIO	340,00	1.700,00 *
Material MANGUEIRAS/CAIXAS							
Lote 063 - Lote 063							126,00
001 24346 Suporte veicular P2, Material EXTINT/ABRIG/SUPORT/ACESSÓR P/ EXTIN	ITOR	UN	3,00	Classificado	RESIL ACESSORIO	42,00	126,00 *